

TERMO DE CONVÊNIO

Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e a Casa de Vinho, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato, representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Leonardo Quintans Coutinho**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

CONVENIADO: PALOMA TAVARES CORREIA, cujo nome de fantasia Casa de Vinho, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Goiás, 865 – Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 47.429.697/0001-84, neste ato representado por seu titular, **Júlio Calabrese**, brasileiro, empresário, residente em João Pessoa – PB.



CLÁUSULAS

I **OBJETO:** Disponibilizar aos associados e funcionários desta Associação, mediante identificação, descontos de 5% (cinco por cento) para qualquer produto em qualquer quantidade (cartão ou PIX), e 10% em compras acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), oferecidos pela Casa de VINO, adega especializada em vinhos finos.

I.I A Casa de VINO oferece também aos associados e funcionários desta associação, embalagem para presente e entrega em domicílio (em João Pessoa-PB) gratuitamente.

II **DAS OBRIGAÇÕES:**

II.I Para o conveniado:

- 1) Colocar à disposição dos associados e funcionários desta Associação, mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, descontos de 5% (cinco por cento) para qualquer produto em qualquer quantidade (cartão ou PIX), e 10% (dez por cento) em compras acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), oferecidos pela Casa de VINO, adega especializada em vinhos finos.
- 2) A Casa de VINO oferece também aos associados e funcionários desta associação, embalagem para presente e entrega em domicílio (em João Pessoa-PB) gratuitamente.

II.II - Para o conveniente:

Promover a divulgação do convênio entre os associados.



III **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

IV **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

V **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

1 A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

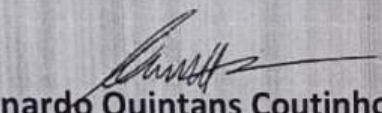
2 A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

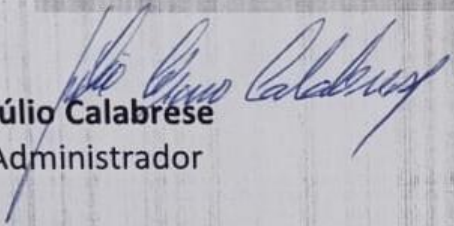
VI **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.



João Pessoa/PB, 16 de dezembro de 2022.


Leonardo Quintans Coutinho
Promotor de Justiça/Presidente da APMP


Júlio Calabrese
Administrador